



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

= LEI Nº 738, DE 23 DE AGOSTO DE 1.978 =

Dispõe sobre mudança do "ponto de parada obrigatória única", para Ônibus, na Rua Capitão Jonas Francisco Alves, nesta cidade.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica estabelecido como parada obrigatória única, para veículos de transporte de passageiros (ônibus), nesta cidade, na Rua Capitão Jonas Francisco Alves, entre as Avenidas Salbina Ribeiro da Silveira e Simpliciano Custódio da Silveira.

Artigo 2º - Fica autorizado a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para cobertura das despesas necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de agosto de 1.978

David Angelo Delfino
DAVID ANGELO DELFINO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Antonio Horacio da Silveira
Antonio Horacio da Silveira

- Secretário AD-HOC -